



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025  
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCI

PÁGINA 1

## CADERNO I - EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

#### Justificativa Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos

##### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

a) **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES** referente a empenho Nº 6120 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 3262 datado de 17/06/26, no valor de R\$ 2.063,55, referente a empenho Nº 6664 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 3312 datado de 22/06/26, no valor de R\$ 2.084,30, somando o valor de R\$ 4.147,85.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 29 de Julho de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

##### MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Ariranha, 29 de Julho de 2026.

MARIANA PICOSSI VILLA

NUTRICIONISTA

GRACIELI PAULA LOPES

NUTRICIONISTA

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó

Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha

Em mãos

### Licitações e Contratos

#### Dispensa de Licitação

##### RATIFICAÇÃO

##### Dispensa de Licitação nº. 010/2026

Em 05 de agosto de 2026, RATIFICA, a dispensa de licitação para contratação da empresa RIO PRETO GRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ nº. 39.810.018/0001-94, especializada para a para a impressão de Apostilas de Tecnologia, que contém atividades diversas destinadas aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ariranha, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n.º. 14.133 de 01/04/2021.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Extrato do Contrato

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariranha/SP

CONTRATADO: RIO PRETO GRAFICA E EDITORA LTDA -ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a impressão de apostilas de tecnologia, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ariranha/SP, com fornecimento de material impresso colorido.

Valor Total: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

PÁGINA 1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025  
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCI

PÁGINA 2

Ariranha, 06 de agosto de 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

Ariranha, 03 de Agosto de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Justificativa Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

a) **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA** referente a empenho Nº 5804 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 303976 datado de 05/06/26, no valor de R\$ 3488,30, referente a empenho Nº 5806 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 303977 datado de 05/06/26, no valor de R\$ 1666,80, referente a empenho Nº 5803 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 303974 datado de 05/06/26 no valor de R\$ 814,50, referente a empenho Nº 5805 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 303975 datado de 05/06/26 no valor de R\$ 598,40, referente a empenho Nº 6187 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 305654 datado de 18/06/26 no valor de R\$ 1792,80, referente a empenho Nº 6188 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 305655 datado de 18/06/26 no valor de R\$ 5630,10, referente a empenho Nº 6307 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 306645 datado de 26/06/26 no valor de R\$ 3842,64, referente a empenho Nº 6308 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 306644 datado de 25/06/26 no valor de R\$ 2379,00, somando o valor de R\$ 20.212,54.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

#### MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 03 de Agosto de 2026.

MARIANA PICOSSI VILLA

NUTRICIONISTA

GRACIELI PAULA LOPES

NUTRICIONISTA

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó

Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha

Em mãos